

lor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa a aquisição de equipamentos ou material permanente;

7.4.2 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços;

7.4.3 No primeiro exercício fiscal, 2008-2009, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será necessariamente gasto na aquisição de Kit Multimídia, conforme sugestão disponível no Manual de Instrução deste Edital;

7.4.4 Nos três exercícios fiscais do projeto, o Ponto de Cultura deverá prever em seu Plano de Trabalho o custeio para envio de dois representantes a Belém, capital do Estado, para participarem de duas reuniões anuais com a Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA.

7.5 Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do convênio, após depósito do recurso em conta bancária específica para o projeto;

7.6 O repasse das parcelas para os Pontos de Cultura está condicionado à prestação de contas do recurso recebido anteriormente, ou seja, a segunda parcela está condicionada à prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente;

7.7 Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado;

7.8 Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

7.9 Qualquer alteração no Plano de Trabalho, depois de firmado o convênio, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser efetuada após aprovação da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA.

7.10 A instituição deverá prever no seu Plano de Trabalho, como contrapartida mínima, um total de cinco (5) apresentações em escolas e outros espaços públicos que desenvolvam ações contextualizadas ao caráter deste Edital no período da vigência do convênio.

8 DA CULTURA DIGITAL

8.1 A ação Cultura Digital é o instrumento que permitirá a comunicação em rede entre os diversos Pontos de Cultura, a divulgação das atividades produzidas e dos produtos elaborados pelos Pontos de Cultura, proporcionando a visibilidade de suas ações;

8.2 A instituição se obriga a investir no primeiro repasse dos recursos financeiros, no mínimo, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na aquisição de Kit Multimídia para a implementação da Ação Cultura Digital, conforme sugestão disponível no Manual de Instrução deste Edital;

8.3 Os Pontos de Cultura deverão implantar no prazo de um ano, o software livre nos equipamentos multimídia, para o que contarão com o apoio da Coordenação Nacional da Ação Cultura Digital do Ministério da Cultura e da Assessoria para Cultura Digital da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA.

9 DA REDE DE PONTOS DE CULTURA

9.1 A Rede de Pontos de Cultura do Estado do Pará será constituída pelas instituições conveniadas a partir deste Edital;

9.2 A gestão desta Rede de Pontos de Cultura será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT e deverá ser compartilhada com os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital.

9.3 O diálogo da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT com os Pontos de Cultura do Estado do Pará deverá incluir, sempre que possível, a interlocução com os Pontos de Cultura apoiados diretamente pelo Ministério da Cultura.

9.4 A execução dos projetos conveniados terá necessariamente os seguintes acompanhamentos:

a) Diretoria de Cultura e a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Cultura do Pará que supervisionarão as questões administrativas;

b) As entidades vinculadas competentes da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT, a saber: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves – FCPTN, Fundação Curro Velho – FCV, Fundação Carlos Gomes – FCG, Instituto de Artes do Pará – IAP, acompanharão o desenvolvimento das atividades fins;

c) Os representantes da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e do Ministério da Cultura, através da Secretaria de Programas e Projetos Culturais, e de órgãos de controle do Ministério poderão realizar visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete ao Ponto de Cultura:

a) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o Convênio assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

b) Executar os projetos dentro da vigência do Convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Convênio;

c) Integrar a Rede de Pontos de Cultura;

d) Participar de cursos e encontros sobre Pontos de Cultura que venham a ser promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA;

e) Transferir tecnologia social e de gestão;

f) Permitir que os servidores do Ministério da Cultura e da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA tenham acesso a todos os documentos e materiais relativos a este convênio em caso de auditoria;

g) Divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal, Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA/Governo Estadual e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura – em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, objeto do Convênio, no local do Ponto de Cultura e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme *layout* a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA;

h) As marcas do Ministério da Cultura/Governo Federal, Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e Governo do Estado do Pará e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura – deverão ser exibidas de acordo com os padrões de Identidade Visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do Convênio, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) Assinar termo de liberação do uso das imagens e áudios produzidos através de ações do Ponto de Cultura para a União/Ministério da Cultura e Estado/ Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA;

j) Encaminhar junto com a prestação de contas final um relatório adicional de análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade presente no Ponto de Cultura e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para o Ponto de Cultura e seu público, e relato da articulação na comunidade.

10.2 Compete ao Ministério da Cultura:

a) Supervisionar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado com o Estado do Pará, alvo do convênio nº 425/2007 de 31/12/2007;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio;

c) Prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, por período igual ao do atraso verificado (art. 7º Inciso IV da IN/STN nº 01/97).

10.3 Compete à Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA:

a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio;

c) Prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao do atraso verificado;

d) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

f) Oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do Convênio;

g) Comunicar e disseminar os resultados e impactos sócio-culturais alcançados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os projetos inscritos neste Edital passarão a integrar o acervo da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e do Governo do Estado do Pará, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural, sendo facultado ao Ministério da Cultura o acesso a este acervo, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes;

11.2 Quando o projeto for proposto por instituição indígena ou que tenha entre suas finalidades a cultura indígena, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH do Estado do Pará deverão ser comunicadas pela Secretaria de Estado de Cultura;

11.3 Quando o projeto for proposto por instituição quilombola ou que tenha entre suas finalidades a cultura afro-descendente, a Fundação Palmares, a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES deverão ser comunicadas pela Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA a respeito do projeto. Se o Ponto de Cultura for localizado em Áreas de Preservação Ambiental (APA) ou se a instituição conveniente manejar, para a execução do convênio, recursos naturais, será obrigatório observar a legislação ambiental vigente;

11.4 Os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital que não cumprirem com suas obrigações após um ano de funcionamento, serão substituídos por outros projetos inscritos, a serem convocados por ordem de classificação;

11.5 A Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e o Ministério da Cultura não se obrigam a renovação de convênio, ainda que o Ponto de Cultura tenha obtido êxito em todas as suas obrigações;

11.6 O presente Edital ficará a disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA, www.secult.pa.gov.br, e nos órgãos de cultura dos municípios do Estado do Pará;

11.7 Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.secult.pa.gov.br, do correio eletrônico pontosdeculturapa@secult.pa.gov.br, ou dos telefones (91) 40098704 / 40098705

11.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Mérito.

Belém, 09 de outubro de 2008.

Ana Júlia Carepa

Governadora do Estado do Pará

Edilson Moura da Silva

Secretário de Estado de Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 158/2008

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CABANOS

Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O INTUITO DE APOIAR AS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A II FEIRA CULTURAL E DE PRODUTORES DE ARTESANATO DE CURUÇÁ

Vigência: 25/09/2008 a 25/11/2008

Valor: R\$ 2.500,00

Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE 2577.0101.335041,

PTRES 152577, AÇÃO 142625, PI 152577C

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Foro: BELEM

Data da Assinatura: 25/09/2008

Ordenador Responsável: EDILSON MOURA DA SILVA

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA RODRIGUES

Endereço das Partes: AV. MAGALHAES BARATA, 830, SAO BRAZ, CEP 66.063-240, BELEM-PA E RUA GONÇALO FERREIRA, 319, CENTRO, CEP 68.750-000, CURUÇÁ-PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 163/2008

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE

Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O INTUITO DE APOIAR AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O PROJETO CULTURAL "FEIRA DO MIRITI 2008"

Vigência: 07/10/2008 a 07/12/2008

Valor: R\$ 10.000,00

Dotação Orçamentária: 2577.0101.335041, PTRES 152577, AÇÃO 142697, PI 152577C

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Foro: BELEM

Data da Assinatura: 07/10/2008

Ordenador Responsável: EDILSON MOURA DA SILVA

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES E CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Endereço das Partes: AV. MAGALHAES BARATA, 830, SAO BRAZ, CEP 66.063-240, BELEM-PA E RUA MUNICIPALIDADE, 1461, IIMARTZAI . CEP 66.050-350. RFI FM-PA

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 606/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.
A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da CI. nº 126/2008 – Diretoria de Multimídia, de 03 de outubro de 2008.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor ANDREI MIRALHA PADILHA DUARTE, ocupante do cargo de Gerente – Matrícula funcional nº 54186059-2, para responder pela Diretoria de Multimídia, durante o período de 03/11/2008 a 02/12/2008, na ausência do titular, MARCOS FRANCISCO URUPA MORAES DE LIMA, Diretor, Matrícula funcional nº 80845556-1, que estará de férias nesse período.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 03 de novembro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

REGINA LÚCIA ALVES DE LIMA, Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 605/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008
A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da CI. nº 310/2008 – Divisão de Transportes, de 22 de agosto de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIZ AUGUSTO MOREIRA MONTEIRO, matrícula funcional nº 7002874-2, ocupante do cargo de